

EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA No 494/GR de 25 de maio de 2017 e considerando o que consta na PORTARIA No 427/GR de 03 de junho de 2016 torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Camocim, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2018.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;

- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018 e https://ifce.edu.br/camocim .
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

- 5.1.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de

devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2018.1

Curso /Área	Disciplinas	Quant. de vagas (Contrapartida PROEN)	Quant. de vagas (Contrapartid a campus)
Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática	Eletricidade Básica	01	-
Curso Técnico de Restaurante e Bar	Empreendedorismo	-	01
Tecnologia em Processos Ambientais	Eletricidade e Magnetismo	01	-
Licenciatura em Química	Cálculo I	-	01
Licenciatura em Letras Português/Inglês	Língua Inglesa I	01	-

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.

- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final

da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

	de	2018

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	Candidato	21/05/2018	Recepção do campus Camocim
Inscrições	Candidato	22 a 25/05/2018	Recepção do campus Camocim
Seleção	Coordenadores de Cursos	28/05/2018	IFCE campus Camocim
Divulgação do Resultado preliminar	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	29/05/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selec ao-de-bolsas-de- monitoria/2018
Interposição de recurso	Candidato	30/05/2018	Recepção do campus Camocim
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	01/06/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selec ao-de-bolsas-de- monitoria/2018
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Gestor Máximo de Ensino do Campus	04/06/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selec ao-de-bolsas-de- monitoria/2018
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	05/06/2018	IFCE campus Camocim

Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	05/06/2018	IFCE campus Camocim
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	06/06/2018	IFCE campus Camocim



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com bolsa () Voluntária				
Campus:	•				
Aluno (a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Período em o	que está matri	culado:			
Disciplina/Ur	nidade Curricu	ılar em que	deseja se	r monitor:	
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curric	ular em qu	e foi apr	ovado e que d	caracteriza a área de monitoria
Já foi monito	or antes:	Não ()	Sim ()	no ano de	
Curriculum \	Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:				
	ecer o Regular lo Programa de			Monitoria ao Es	tudante do IFCE e o Edital
Declaro que a	as informações	prestadas ne	este formu	lário são verdad	deiras.
		,	de		de 201
					 -
			Assinatur	a do aluno	
Procolo de l	Recebimento:				***************************************
Recebido po	or:				



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

Eu_____, aluno (a) do IFCE, sob a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

matrícul	a nº			declaro,	para	os	devidos	fins	de	seleção	do
Program	na de Mo	onitoria,	que:								
I. n	ão receb	o nenhu	ım tipo de	e bolsa pelo	IFCE;						
II. n	. não respondo a processos disciplinares na instituição;										
III. n	III. não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;										
IV. n	ão fui Es	studante	-Monitor բ	oor um perío	odo de	um	ano e sei	s mes	ses.		
R	essalto	que e	stou ciei	nte de qu	e a	pres	tação de	e info	orma	ıção fals	sa,
apurada	na sel	eção ou	posterior	mente, ens	ejará d	cai	ncelamen	to da	bol	sa e o m	eu
desligan	nento er	nquanto	estudante	e monitor do	Progr	ama	ı de Moni	toria.			
D	eclaro ta	ambém (estar cier	nte de que p	restar	dec	laração f	alsa é	e crir	me previs	sto
no art.	299 do	Código	Penal Bra	asileiro, suj	eitando	00	declarant	e às	devi	das pena	ìS,
sem pre	juízo de	outras	sanções d	cabíveis.							
				_				,	_/	/	
	_										
Assinatu	ıra do (a	.) estuda	.nte:								



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)	portador do	RG nº	e CPF nº	
regularmente matriculado (a) no Curso			do campus C	amocim,
sob a matrícula Agênc	,	telefone		e-mail
Banco Agênc	ia	Conta-corrente	(concordo
em participar do Programa de Monitoria do I	IFCE na condição	o de Estudante-	Monitor e estou cie	ente das
condições abaixo mencionadas:	•			
1. O Fatudanta Manitar dava auranir as narras	a aatabalaaidaa m	a Dagulamanta da	Drograma da Mani	torio do
1. O Estudante-Monitor deve cumprir as norma		o Regulamento di	Programa de Moni	toria do
IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Mor		ourrioular (aa)	édigo (o) do (o) Cu	roo (o) oob
2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina		curricular (es), c	oulgo (s) do (s) Co	1150 (5), 500
orientação e supervisão do Professor-Orientado		alabarada nala F	rofoccar Oriontador	r o aprovado
 As atividades de Monitoria obedecerão ao F pelo Coordenador de Curso. 	riano de madamo	elaborado pelo P	Tolessor-Offenlauoi	e aprovauc
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria se	vrá do 1 1 a	1 1		
•			o om rogimo do 16	(dozoccoje)
 As atividades serão exercidas sem qualque horas semanais de atividades acadêmicas, não 				(uezesseis)
6. Os horários das atividades serão estabeleci				não poderão
coincidir com as atividades acadêmicas do Esti				·
7. O registro da carga horária será feito por f	ficha de frequênci	ia mensal, assina	da pelo Professor-0	Orientador e
entregue na gestão máxima de ensino do camp	ous.		•	
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419	,60 (quatrocentos	e dezenove reais	e sessenta centavo	os) mensais
sendo que a carga horária diária não cumpri	da e não reposta	de comum acor	do com o professo	r-orientador
será descontada do valor da bolsa.				
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxí	lio transporte.			
10. O Estudante-monitor não pode receber out	•			
44 07				

11. São atribuições do Estudante-Monitor:

a:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas
- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professororientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,dede 201	÷		
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor			
	(Assinatura do dirigente de ensino do <i>Campus</i>)	—·		
Testemunhas:				
Nome:		_		
RG:				
Nome:				
RG:				
		Data:	1 1	



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu							, aluno
(a)	regularmen	te	mat	riculado	(a)	no	curso
	m	atrícula		turno	tur	ma	,venho
previsto	r a Vossa no Edital _ são de bolsa			•	,		esso Seletivo para
Exposiç	ão de Motivo	os:					

Assinatura do (a) aluno (a)



EDITAL N° 05 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE. ANEXO VI PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: () Com bolsa	() Voluntária	
Campus:	,	,
Curso:		
Disciplina/Unidade Curricular:		
Professor-Orientador:		
Período do Plano de Trabalho:	/ _/a/_	<u></u>
Descrição das atividades a sere	m executadas pelo estuda	inte-monitor:
	adas para assistência ad	adêmicas do Estudante-Monitor, os estudantes na resolução de
Especificar o local onde serão será realizado o atendimento ao		les do Estudante-Monitor e onde
	de	de 201
——————————————————————————————————————	Assinatura do Professor-Orie	entador)
	,de	de 201
(Assinat	ura e carimbo do Coordenad	dor de Curso)

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

NO IIIICIO das alividade	s uo ⊑studante-ivionitoi,	ueve sei iiici	iuiuo seu i	ionie no ca	ilipo abaixo.
Deve ser entregue ao	Estudante-Monitor uma	a cópia deste	Plano de	Trabalho, o	do Plano de
Ensino e do Plano de A	ula da disciplina.				

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas:
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- $\S 1^{o}$ A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.